



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio**

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 26/2026

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS
PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO**

PROJETO DE LEI Nº 26/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Institui o “Dia Municipal do Associativismo” no âmbito do Município de Santa Inês/MA e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à análise conjunta da **Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final**, da **Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho** e da **Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio** o **Projeto de Lei nº 26/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Inês/MA.

A proposição tem por finalidade instituir o “**Dia Municipal do Associativismo**”, a ser celebrado anualmente no dia **15 de julho**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Inês/MA.

O Projeto prevê, ainda, a possibilidade de o Poder Público Municipal promover ou apoiar, em parceria com entidades representativas da sociedade civil, atividades educativas, culturais e institucionais, bem como ações voltadas ao incentivo do associativismo, empreendedorismo, cooperação e desenvolvimento econômico local.



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio**

A matéria foi submetida à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela sua **constitucionalidade, legalidade, regular tramitação e aprovação**, ressalvada apenas a necessidade de adequação formal da numeração constante do cabeçalho da proposição.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

O Projeto de Lei nº 26/2026 versa sobre matéria de interesse eminentemente local, consistente na instituição de data comemorativa municipal e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A instituição do “Dia Municipal do Associativismo” encontra-se inserida nessa competência, sobretudo por objetivar a valorização das entidades representativas da sociedade civil organizada e o reconhecimento da importância do associativismo para o desenvolvimento social e econômico do Município.

A matéria guarda, ainda, consonância com o art. 5º, incisos XVII a XXI, da Constituição Federal, que assegura a liberdade de associação e estabelece garantias relacionadas ao exercício do direito associativo.

No tocante à iniciativa, não se verifica invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que a proposição não cria ou extingue órgãos



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio**

públicos, não estabelece atribuições administrativas obrigatórias, não dispõe sobre servidores públicos ou cargos e não interfere na organização administrativa do Executivo Municipal.

Importa destacar que as atividades previstas na proposição possuem **caráter facultativo**, tendo em vista que o texto estabelece que o Poder Público Municipal **“poderá promover ou apoiar”** as ações relacionadas à comemoração.

Assim, esta Comissão entende inexistirem óbices constitucionais ou legais à tramitação da matéria.

Quanto à técnica legislativa, acolhe-se a recomendação constante do Parecer Jurídico para que, antes da redação final, seja corrigido o cabeçalho da proposição, fazendo constar expressamente a identificação **“Projeto de Lei nº 26/2026”**.

Dessa forma, a **Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026.

III – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

No âmbito de sua competência temática, esta Comissão analisa o mérito social e institucional da proposição.

O associativismo constitui relevante instrumento de organização e participação da sociedade civil, possibilitando a união de pessoas e entidades em torno de interesses comuns e contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da cooperação e da representatividade dos diversos segmentos sociais.

A instituição de data municipal destinada à valorização do associativismo mostra-se compatível com o interesse público, especialmente por estimular a



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

participação comunitária, o diálogo institucional e a realização de atividades educativas e culturais relacionadas ao tema.

A proposição também reconhece a importância das entidades associativas para o empreendedorismo, a geração de oportunidades e o desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Inês.

Ademais, as atividades previstas possuem caráter facultativo, permitindo que o Município, conforme suas possibilidades e planejamento, promova ou apoie ações em parceria com entidades representativas da sociedade civil.

Diante do relevante interesse social da matéria, a **Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026.**

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, observa-se que o núcleo essencial do Projeto de Lei consiste na instituição de data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

As atividades previstas para a semana comemorativa possuem natureza facultativa, não impondo ao Poder Executivo a criação imediata de programas, estruturas administrativas, contratação de pessoal ou realização obrigatória de despesas específicas.

O Projeto estabelece que eventuais despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio**

Desse modo, não se verifica, na redação apresentada, criação de despesa obrigatória ou impacto financeiro imediato capaz de inviabilizar a aprovação da matéria.

Ressalva-se que eventuais ações a serem futuramente realizadas pelo Poder Público deverão observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, as respectivas dotações constantes do orçamento municipal e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Assim, sob os aspectos orçamentário, financeiro e de planejamento, a **Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026.**

V – CONCLUSÃO E VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, após análise dos aspectos constitucionais, legais, sociais, administrativos, orçamentários e financeiros da matéria, as Comissões competentes desta Casa Legislativa concluem que o **Projeto de Lei nº 26/2026** encontra-se apto ao regular prosseguimento do processo legislativo.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**, a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO**, reunidas para análise conjunta da matéria, emitem **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2026**, por entenderem que a proposição:

- a) encontra-se inserida na competência legislativa do Município;
- b) não apresenta vício de iniciativa ou inconstitucionalidade;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

- c) possui relevante finalidade pública, social e institucional;
- d) não cria, em sua redação atual, despesa obrigatória imediata para o Poder Executivo; e
- e) mostra-se compatível com o interesse público municipal.

Recomenda-se apenas, para fins de redação final e uniformização documental, que seja corrigido o cabeçalho da proposição, fazendo constar expressamente "Projeto de Lei nº 26/2026".

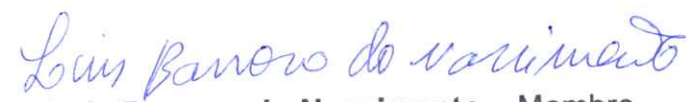
PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Inês/MA, 03 de setembro de 2026.

Assinaturas:


Vereadora **Eliane Silva Lira** – Presidente


Vereador **Evaldo Nascimento Silva** – Presidente


Vereador **Luís Barroso do Nascimento** – Membro


Vereadora **Jucicleia de Araújo Souza**



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

Vereador **Antônio de Jesus dos Santos**

Vereador **José Ribamar Silva Rios** – 2º membro

Vereador **Manoel Patrício da Silva** – 2º membro